

CONTRATO Nº 065/2026

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede administrativa a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, centro de Natércia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº 057/2026, Adesão de Pregão Eletrônico nº 007/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 018/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí-CIMASP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATADO: MA SANDOVAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.357.265/0001-63, com sede na Rua Cândida Ferraz Garcia, nº 76, Nova Gameleira, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.510-370, neste ato representada por seu representante legal, senhor Marcos Antônio Sandoval Junior, inscrito no CPF sob o nº 106.871.076-44.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE MG, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme o valor abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR A SER UTILIZADO
01	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, constantes no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.	13,11%	R\$ 600.000,00
02	MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, constantes no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.	10,73%	R\$ 300.000,00
Valor Total:	Novecentos mil reais.		R\$ 900.000,00

MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR:10687107644

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR:10687107644
Dados: 2026.05.15 09:16:30 -03'00'

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600



2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 30 (trinta) dias consecutivos.

3.2. A entrega ocorrerá na Rua Coronel José Goulart Santiago Brum, nº 77, bairro Centro, Município de Natércia - MG, mediante agendamento prévio, através do telefone (35) 3456-1614.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.6. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

3.7. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Natércia/MG.

3.8. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido Prefeitura Municipal de Natércia/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade do presente Termo de Contrato será de 1 (um) ano, com início na data de 12/05/2026 e encerramento em 11/05/2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

5.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do UBS Estendida Coronel José Goulart Santiago Brum.

MARCOS
ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:10
687107644

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:106871076
44
Dados: 2026.05.15
09:16:57 -03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



5.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

5.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.5. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por

MARCOS
ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:1068
7107644

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO SANDOVAL
JUNIOR:10687107644
Dados: 2026.05.15
09:17:22 -03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura Municipal de Natércia/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela senhora Vyvian Ambrosino, cargo Secretária Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Prefeitura Municipal de Natércia/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s)

MARCOS
ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:106
87107644

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:106871076-
44
Dados: 2026.05.15
09:20:17 -03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



- fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
 - k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Natércia/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Natércia/MG.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

MARCOS
ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:106
87107644

Assinado de forma
digital por
MARCOS ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:106871076
44
Dados: 2026.05.15
09:20:43 -03'00'

GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



8.7. A Prefeitura Municipal de Natércia/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Natércia/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da UBS Estendida Coronel José Goulart Santiago Brum.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Natércia/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde: 020602 10 301 0008 20254 000 3.3.90.30.00 FICHA 357.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

MARCOS
ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:10
687107644

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:106871076
44
Dados: 2026.05.15
09:21:15 -03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620660
0



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2 . Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

MARCOS ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:106871076
44

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:10687107644
Dados: 2026.05.15 09:21:42
-03'00'

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620660
0



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Natércia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Natércia, 12 de Maio de 2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital
por GABRIEL TIAGO DE
VILAS BOAS:08506206600

MUNICIPIO DE NATÉRCIA
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO SANDOVAL
JUNIOR:1068710764
4

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
SANDOVAL
JUNIOR:10687107644
Dados: 2026.05.15 09:22:15
-03'00'

MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR
MA SANDOVAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO 0065/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MA SANDOVAL LTDA, 34.357.265/0001-63
OBJETO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG), POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2025 DO CONSÓRCIO CIMASP.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0007/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000057/26
VIGÊNCIA:15/05/2026 À 11/05/2027
VALOR: 900.000,00
NATÉRCIA - MG - DATA 15/05/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic.	Exec.						
357	2026	020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.30.00	900.000,00	128.000,00	128.000,00

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
Prefeitura Municipal de Natércia - MG CNPJ: 17.935.412/0001-16
NATÉRCIA, <u>15</u> / <u>05</u> / <u>26</u> , <u>10</u> : <u>00</u> h
Assinatura <u>[assinatura]</u>

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0065/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - MA SANDOVAL LTDA, 34.357.265/0001-
63

OBJETO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE NATÉRCIA(MG), POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2025 DO CONSÓRCIO
CIMASP.

ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0007/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000057/26

VIGÊNCIA:15/05/2026 À 11/05/2027

VALOR: 900.000,00

NATÉRCIA - MG - DATA 15/05/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:5085F576

[Home](#) > Contratos

Contrato nº 0065/26/2026

Última atualização 09/06/2026

**Local:** Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000057/26 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 09/06/2026 **Data de assinatura:** 15/05/2026 **Vigência:** de 15/05/2026 a 11/05/2027**Id contrato PNCP:** 17935412000116-2-000063/2026 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** [21512443000131-1-000013/2025](#)**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG), POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2025 DO CONSÓRCIO CIMASP.

VALOR CONTRATADO

R\$ 900.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.357.265/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MA SANDOVAL LTDA[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data/Hora de Inclusão

EXTRATO_CONTRATO.pdf

09/06/2026 - 15:48:36

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.